



PLN 12/2021
00007

CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E
FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

PLN: 12 de 2021

EMENDA Nº

MODALIDADE REFERÊNCIA	TIPO DE EMENDA	
Individual	Modificativa	Arts. 1. ^º e 2. ^º

TEXTO DA EMENDA

Alteração proposta: Suprima-se a alteração do art. 84 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 constante do art. 1º do PLN 12, de 2021; e, em decorrência, suprima-se a alínea II do art. 2º, renumerando-se os demais.

JUSTIFICATIVA

A alteração pretendia no art. 84 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020 revogará o parágrafo 2º do referido artigo, que permite a transferência de recursos independentemente da situação de adimplênciam para Municípios de até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.

Ressalte-se que este dispositivo foi objeto de voto presidencial quando da análise para sanção, tendo este voto sido derrubado pelo Congresso Nacional e retornado pela Lei nº 14.143, de 21 de abril de 2021. Este dispositivo é de vital importância para os pequenos Municípios brasileiros que estão inadimplentes, muitas vezes, por más gestões do passado que prejudicam os habitantes.

Os Municípios abarcados pelo art. 84, §2º, tem pouca capacidade financeira para fazer frente às suas dívidas e isso não pode ser impeditivo para que recebam recursos que, em muitos casos, impulsionam o seu desenvolvimento.

Além disso, não é possível esquecer das populações, que são beneficiadas com a transferência de recursos. Por isso contamos com o apoio dos pares para o acolhimento da presente emenda.

Brasília –DF, 02 de setembro de 2021

Senador Marcelo Castro
MDB - PI

Observação: Preencher todos os campos, inclusive número da proposição. **Só serão aceitos formulários autenticados e assinados pelo autor.**

SF/21424.90273-09